



PROJETO DE LEI Nº 14903/2025

(*Adriano Santana dos Santos*)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO DJ**” (09 de março).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO DJ**”, a realizar-se anualmente em 09 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresento este projeto de lei com muita alegria e respeito a uma categoria que movimenta festas, culturas e gerações: o DJ. A proposta é instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “Dia Municipal do DJ”, a ser comemorado, todos os anos, no dia 9 de março.

O DJ não é apenas quem coloca música para tocar — é quem estuda, sente, combina ritmos, levanta públicos e carrega, muitas vezes sozinho, a responsabilidade de fazer um evento acontecer. É arte, é técnica, é dedicação. Seja nas grandes festas, nos bailes de flashback, nos encontros de juventude ou nas celebrações de comunidade, o DJ é peça central da alegria do povo.

Como vereador nordestino e exercendo minha vereança em Jundiaí no Estado de São Paulo sou apoiador das expressões culturais populares, eu, Dika Xique Xique, valorizo e reconheço a importância desses profissionais. Tenho acompanhado de perto o trabalho de muitos DJs aqui de Jundiaí, inclusive aqueles que atuam com o movimento flashback e que fazem um trabalho sério, respeitoso e cheio de talento nos bairros e nas periferias.

Instituir essa data no calendário é uma forma de dar visibilidade e valorização a quem está por trás das pick-ups, levando emoção e cultura para todos os cantos da cidade. Também é uma oportunidade para a realização de eventos, workshops, encontros e ações de formação e reconhecimento desse ofício tão importante.

DIKA XIQUE XIQUE



Ficha informativa

LEI Nº 15.695, DE 04 DE MARÇO DE 2015

(Projeto de lei nº 832/14, da Deputada Ana do Carmo - PT)

Institui o "Dia Estadual do DJ"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do 'DJ'" no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, em 9 de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Marcelo Mattos Araújo

Secretário da Cultura

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de março de 2015.

